Câmara Municipal de Boa Vista

Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 119 / 17

Projeto de Lei Nº: 015, de 19 de maio de 2017

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre: Altera o anexo I da Lei Municipal nº 1650 de 10 de novembro de 2015 que dispõe sobre a criação de funções gratificadas para Diretor de Escola, Vice Diretor escolar, Servidor escolar, Monitor Pedagógico, Secretário de escolar e Professor responsável e dá outras providências.

Providenciado através do Ofício
Nº 099 de 31/05/17

Transformado em Lei Municipal Nº: 1.771, de 05 de junho de 2017.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Nº 4420 DE 07/06/17
PÁG. 001.

DIRETORA

1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO
1º Secretário

Processo nº: 119

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 19 DE MAIO DE 2017

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, MONITOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFESSOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.650 de 10 de novembro de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2°. O reajuste no valor das Funções Gratificadas previstas nesta Lei, observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 19 de maio de 2017.

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete da Prefeita
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 24 / 05 / 17
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

ANEXO I

QUANTITATIVOS

DIRETOR ESCOLAR	97
VICE-DIRETOR	65
SUPERVISOR ESCOLAR	160
SECRETÁRIO ESCOLAR	86
MONITOR PEDAGÓGICO	43
PROFESSOR RESPONSÁVEL	16

VALORES POR FUNÇÃO GRATIFICADA

DIRETOR ESCOLAR 01 VÍNCULO	VALOR R$
EPP	2.040,00
EMP	2.280,00
EGP	2.520,00

DIRETOR ESCOLAR 02 VÍNCULOS	VALOR R$
EPP	960,00
EMP	1.080,00
EGP	1.200,00

VICE-DIRETOR ESCOLAR 01 VÍNCULO	VALOR R$
EMP	1.500,00
EGP	1.620,00

VICE-DIRETOR ESCOLAR 02 VÍNCULOS	VALOR R$
EMP	900,00
EGP	1.020,00

SUPERVISOR PEDAGÓGICO	VALOR R$
01 VÍNCULO	1.680,00
02 VÍNCULOS	1.320,00

SECRETÁRIO ESCOLAR	VALOR R$
EPP	960,00
EMP	1.080,00
EGP	1.200,00

MONITOR PEDAGÓGICO	VALOR R$
01 VÍNCULO	1.620,00
02 VÍNCULOS	1.080,00

PROFESSOR RESPONSAVEL	VALOR R$
	600,00

Legenda: EPP= Escola de Pequeno Porte
EMP = Escola de Médio Porte
EGP = Escola de Grande Porte

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, sendo **ESPECIAL**, com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o **PROJETO DE LEI Nº 015,** de 19 de maio de 2019, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, MONITOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFESSOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal reconhecer os profissionais efetivos do município que atuam nas Unidades Escolares nos cargos de gestão e assessoramento pedagógico e administrativo das unidades escolares.

Tenho a educação como prioridade, diante disso, nos últimos anos, foram várias as medidas adotadas que visavam alcançar uma educação de qualidade para nossas crianças, como por exemplo: reforma nas escolas, construção de creches, casas mães, climatização ambiente, investimos na qualidade da merenda, fornecimento de computadores para os professores, além de outras medidas que hoje nos possibilitam beneficiar com funções gratificadas, esses profissionais que exercem o papel de direção e assessoramento administrativo e pedagógico das escolas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

Diante disso, estamos concedendo o reajuste de 20% (vinte por cento) nas funções gratificadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ressaltando que as funções gratificadas (Direção, Chefia e Assessoramento) só podem ser preenchidas por servidores efetivos.

Demais disso, há suporte orçamentário e financeiro para arcar com as despesas decorrentes do reajuste pretendido neste projeto, tudo demonstrado mediante estudo de impacto orçamentário e financeiro que segue em anexo.

Certa da relevância e oportunidade do presente, encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 19 de maio de 2017.

TERESA SURITA

Prefeita de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO DE PESSOAS
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SMAG-GP

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 16, que o aumento da despesa que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Boa Vista, 19 de maio de 2017.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO DE PESSOAS
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SMAG-GP
DEPARTAMENTO GESTÃO DE PESSOAS ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - GPAP

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

OFICIO Nº 15615/2017/GPAP – FOLHA DE PAGAMENTO NIS N°156640

Boa Vista, 22 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
À Senhora,
Marcela Medeiros Queiros Franco
Procuradora Geral do Município

Assunto: Impacto aumento na tabela de Função Gratificada Instituída pela Lei N°1.650/2015.

Senhora Procuradora,

Encaminhamos o impacto financeiro do aumento de 20% na tabela de Função Gratificada Instituída pela Lei N°1.650/2015, salientamos que esta despesa esta de acordo com que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 16, e que o aumento que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

FUNÇÃO GRATIFICADA 20%

NOME		VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO + 20%	DIFERENÇA	QTDE FUNÇÕES	VALOR	MENSAL	ANUAL 12/12	13° SALARIO	ABONO DE FÉRIAS 1/3	PATRONAL 15,30% MENSAL	PATRONAL 15,30% ANUAL	VALOR ANUAL TOTAL
DIRETOR ESCOLAR 01 VINCULO	EPP	1.700,00	2.040,00	340,00	17	5.780,00	5.780,00	69.360,00	5.780,00	1.926,67	884,34	11.791,20	88.857,87
	EMP	1.900,00	2.280,00	380,00	16	6.080,00	6.080,00	72.960,00	6.080,00	2.026,67	930,24	12.403,20	93.469,87
	EGP	2.100,00	2.520,00	420,00	16	6.720,00	6.720,00	80.640,00	6.720,00	2.240,00	1.028,16	13.708,80	103.308,80
DIRETOR ESCOLAR 02 VINCULO	EPP	800,00	960,00	160,00	17	2.720,00	2.720,00	32.640,00	2.720,00	906,67	416,16	5.548,80	41.815,47
	EMP	900,00	1.080,00	180,00	16	2.880,00	2.880,00	34.560,00	2.880,00	960,00	440,64	5.875,20	44.275,20
	EGP	100,00	120,00	20,00	15	300,00	300,00	3.600,00	300,00	100,00	45,90	612,00	4.612,00
					97	-	-	-	-	-	-	-	-
VICE -DIRETOR ESCOLAR 01 VINCULO	EMP	1.250,00	1.500,00	250,00	17	4.250,00	4.250,00	51.000,00	4.250,00	1.416,67	650,25	8.670,00	65.336,67
	EGP	1.350,00	1.620,00	270,00	16	4.320,00	4.320,00	51.840,00	4.320,00	1.440,00	660,96	8.812,80	66.412,80
VICE -DIRETOR ESCOLAR 02 VINCULO	EMP	750,00	900,00	150,00	16	2.400,00	2.400,00	28.800,00	2.400,00	800,00	367,20	4.896,00	36.896,00
	EGP	850,00	1.020,00	170,00	16	2.720,00	2.720,00	32.640,00	2.720,00	906,67	416,16	5.548,80	41.815,47
					65	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPERVISOR ESCOLAR	01 VINCULO	1.400,00	1.680,00	280,00	80	22.400,00	22.400,00	268.800,00	22.400,00	7.466,67	3.427,20	45.696,00	344.362,67
	02 VINCULO	1.100,00	1.320,00	220,00	80	17.600,00	17.600,00	211.200,00	17.600,00	5.866,67	2.692,80	35.904,00	270.570,67
					160	-	-	-	-	-	-	-	-
MONITOR PEDAGOGICO	01 VINCULO	1.350,00	1.620,00	270,00	22	5.940,00	5.940,00	71.280,00	5.940,00	1.980,00	908,82	12.117,60	91.317,60
	02 VINCULO	900,00	1.080,00	180,00	21	3.780,00	3.780,00	45.360,00	3.780,00	1.260,00	578,34	7.711,20	58.111,20
					43	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIO ESCOLAR	EPP	800,00	960,00	160,00	29	4.640,00	4.640,00	55.680,00	4.640,00	1.546,67	709,92	9.465,60	71.332,27
	EMP	900,00	1.080,00	180,00	29	5.220,00	5.220,00	62.640,00	5.220,00	1.740,00	798,66	10.648,80	80.248,80
	EGP	1.000,00	1.200,00	200,00	28	5.600,00	5.600,00	67.200,00	5.600,00	1.866,67	856,80	11.424,00	86.090,67
					86	-	-	-	-	-	-	-	-
PROFESSOR RESPONSAVEL		500,00	600,00	100,00	16	1.600,00	1.600,00	19.200,00	1.600,00	533,33	244,80	3.264,00	24.597,33
QUANTITATIVO TOTAL DE FUÇÕES GRATIFICADAS LEI N° 1.650/2015					467								

PERÍODO	R$
JUN A DEZ/2017	847.072,63
2018	1.613.431,33
2019	1.613.431,33

FUNÇÃO GRATIFICADA - COM BASE MOVIMENTO FOLHA ABRIL/2017

VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA	MENSAL	ANUAL 12/12	13° SALARIO	ABONO DE FÉRIAS 1/3	PATRONAL 15,30% MENSAL	PATRONAL 15,30% ANUAL	VALOR ANUAL TOTAL
332.800,00	399.866,00	67.066,00	67.066,00	804.792,00	67.066,00	22.355,33	10.261,10	136.814,64	1.031.027,97

PERÍODO	R$
JUN A DEZ/2017	541.303,22
2018	1.031.027,97
2019	1.031.027,97

Atenciosamente,

Paulo Roberto Bragato
Secretário Munic. De Administração

Jacqueline Peixoto Diniz
Diretora – Folha Pagamento

OFÍCIO 0000150653/2017 - GPRE

Boa Vista – RR, 19 de maio de 2017.

Cópia

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei abaixo descrito.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 015, de 19 de maio de 2017 o qual "altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.650 de 10 de novembro de 2015 que dispõe sobre a criação de funções gratificadas para Diretor Escolar, Vice-diretor Escolar, Supervisor Escolar, Monitor Pedagógico, Secretário Escolar e Professor Responsável e dá outras providências", para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 24 / 05 / 17
Assinatura

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita do Município de Boa Vista

PRESIDÊNCIA
Recebido em 22/05/17
Às 11:00 horas
Rubrica

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10:32 PM
DO DIA: 22/05/2017
ASS:

Anexos:
1. Projeto de Lei nº 015, de 19 de maio de 2017;
2. Justificativa do Projeto de Lei nº 015, de 19 de maio de 2017.

A SGL para providências de ordem,
22. 05. 17

Cicero Cândido da Silva
Diretor Expediente
Gab. Pres - CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008 V
FLS
Rodrigo

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS
padrão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 25/05/17
Presidente

Avoco a relatoria do referido
PROJETO em 25/05/17
Ítalo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
com. justiça Redação
final
Boa Vista - RR, 29/05/2017
Fabiane Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
10
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 015, DE 19 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO **EXECUTIVO**, NO QUE DISPÕE SOBRE: **ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR ESCOLAR, SERVIDOR ESCOLAR, MONITOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTREAS PROVIDÊNCIAS.**

MANIFESTO-ME **FAVORÁVEL** À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 25 DE MAIO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO
Vereador - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
11
FLS

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 015, DE 19 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO **EXECUTIVO**, NO QUE DISPÕE SOBRE: "**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR ESCOLAR, SERVIDOR ESCOLAR, MONITOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTREAS PROVIDÊNCIAS**".

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, **VINTE E CINCO DE MAIO** DE 2017.

ÍTALO OTAVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
12
FLS

A T A

ÀS **DEZESSETE HORAS DO DIA VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE**, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO, ALINE REZENDE - MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N° 015, DE 19 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO **EXECUTIVO**, QUE DISPÕE SOBRE: "**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR ESCOLAR, SERVIDOR ESCOLAR, MONITOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTREAS PROVIDÊNCIAS**". COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
13
FLS
Jeader

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Cultura,
Esporte e Juventude, para emitir PARECER.
Em 29/05/2017
Presidente

Avoco a relatoria do referido
Projeto de Lei em 30/05/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR

Aderval da Rocha Ferreira Filho
VEREADOR -PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
14
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 015, DE 19 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE:**" ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR ESCOLAR, SERVIDOR ESCOLAR, MONITOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO DE ESCOLA E PROFESSOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MANISFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO POR ENTENDER QUE PRESENTE PROJETO DE LEI SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

BOA VISTA – RR, 30 DE MAIO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
VEREADOR – RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
15
FLS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº Nº 015, DE 19 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE " **ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR ESCOLAR, SERVIDOR ESCOLAR, MONITOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO DE ESCOLA E PROFESSOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 30 DE MAIO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

LINOBERG ALMEIDA
Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
16
FLS

ATA

AS OITO HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – PRESIDENTE - JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU A APRECISÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 015, DE 19 DE MAIO 2017**, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: **" ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR ESCOLAR, SERVIDOR ESCOLAR, MONITOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO DE ESCOLA E PROFESSOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, 30 DE MAIO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
17
FLS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, AS COMISSÕES SUPRAMENCIONADAS APÓS ANÁLISE DO ESCOPO DO **PROJETO DE LEI N.º 015**, DE 19 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: "ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1.650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, MOITOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFESSOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", OPINA PELA APROVAÇÃO DA REFERIDA MATÉRIA, ANALIZADA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, POR ENTEDER QUE O PROJETO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE MAIO DE 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ÍTALO OTÁVIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE

RONDINELE DE SOUSA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
18
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
PRESIDENTE

LINOBERG BARBOSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE

GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
19
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA COMISSÃO CONJUNTA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2017, REUNIRAM-SE AS COMISSÕES PERMANENTES SUPRACITADAS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA AS COMISSÕES S. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO A QUAL APRESENTOU O PARECER FAVORÁVEL DAS COMISSÕES AO **PROJETO DE LEI N.º 015**, DE 19 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: "ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1.650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, MOITOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFESSOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O QUAL FOI APROVADO POR UNINIMIDADE ENTRE OS PRESENTES. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES. PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE MAIO DE 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ITALO OTAVIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE

RONDINELE DE SOUSA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
20
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
PRESIDENTE

LINOBERG BARBOSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE

GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Matéria : Projeto de Lei n.º 015/2017
Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, MONITOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFESSOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : **34ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**
Data : **31/05/2017 - 11:44:46 às 11:47:30**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Único**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **20 Vereadores**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
21
FLS

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:45:03
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	11:44:51
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:45:32
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	11:44:57
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:45:12
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:46:31
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:45:35
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:44:56
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	11:45:00
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:44:55
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:45:01
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:44:59
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:45:00
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:46:08
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:44:59
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	11:45:03
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	11:45:13
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:45:01
37	Wagner Feitosa	SD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:45:14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	19	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1° Secretario: Rômulo Amorim
2° Secretario: Albuquerque
3° Secretario: Genilson Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
22
FLS

Ofício nº 099/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 31 de maio de 2017.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 015/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 015, de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre: **"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, MONITOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFESSOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

GABEXEC - Superintendência
DATA: 01 / 06 / 17
HORA: 11:12
Ass.:
Cacilda Silva Carneiro
Assistente 1
Matrícula nº 41.479

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
23
FLS

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 19 DE MAIO DE 2017.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, MONITOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFESSOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.650 de 10 de novembro de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2°. O reajuste no valor das Funções Gratificadas previstas nesta Lei, observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 31 de maio de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
24
FLS

ANEXO I

QUANTITATIVOS

DIRETOR ESCOLAR	97
VICE-DIRETOR	65
SUPERVISOR ESCOLAR	160
SECRETÁRIO ESCOLAR	86
MONITOR PEDAGÓGICO	43
PROFESSOR RESPONSÁVEL	16

VALORES POR FUNÇÃO GRATIFICADA

DIRETOR ESCOLAR 01 VÍNCULO	VALOR R$
EPP	2.040,00
EMP	2.280,00
EGP	2.520,00

DIRETOR ESCOLAR 02 VÍNCULOS	VALOR R$
EPP	960,00
EMP	1.080,00
EGP	1.200,00

VICE-DIRETOR ESCOLAR 01 VÍNCULO	VALOR R$
EMP	1.500,00
EGP	1.620,00

VICE-DIRETOR ESCOLAR 02 VÍNCULOS	VALOR R$
EMP	900,00
EGP	1.020,00

SUPERVISOR PEDAGÓGICO	VALOR R$
01 VÍNCULO	1.680,00
02 VÍNCULOS	1.320,00

SECRETÁRIO ESCOLAR	VALOR R$
EPP	960,00
EMP	1.080,00
EGP	1.200,00

MONITOR PEDAGÓGICO	VALOR R$
01 VÍNCULO	1.620,00
02 VÍNCULOS	1.080,00

PROFESSOR RESPONSAVEL	VALOR R$
	600,00

Legenda: EPP= Escola de Pequeno Porte
EMP = Escola de Médio Porte
EGP = Escola de Grande Porte

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
25
FLS

Ofício nº 099/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 31 de maio de 2017.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 015/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 015, de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre: **"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, MONITOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFESSOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

GABEXEC - Superintendencia
DATA: 01 / 06 / 17
HORA: 11:12
Ass.:
Cacilda Silva Carneiro
Assistente 1
Matrícula nº 41.479

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Ano XXIV **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA** Nº 4420

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Quarta-feira 07 de Junho de 201

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 26 FLS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.770, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Vencimento base dos servidores estatutários e comissionados da Administração Pública direta e indireta do Município de Boa Vista, fica reajustado em 5% (cinco por cento) a partir de 01 de junho de 2017.

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadorias e pensões contemplados com a regra da paridade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, obedecendo à data base do Regime Geral da Previdência.

Art. 2º Os cargos comissionados que compõem a estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boa Vista, ficam reajustados em 5% a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º O reajuste concedido observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de junho de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.771 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650 RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º O Anexo I da Lei Municipal no 1.650 de 10 novembro de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O reajuste no valor das Funções Gratificadas previstas nesta Lei, observa todas as prescrições legais atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de junho de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

QUANTITATIVOS

DIRETOR ESCOLAR	97
VICE-DIRETOR	65
SUPERVISOR ESCOLAR	16
SECRETÁRIO ESCOLAR	86
MONITOR PEDAGÓGIÇO	43
PROFESSOR RESPONSÁVEL	16

VALORES POR FUNÇÃO GRATIFICADA

DIRETOR ESCOLAR 01 VÍNCULO	VALOR R$
EPP	2.040,00
EMP	2.280,00
EGP	2.520,00

DIRETOR ESCOLAR 02 VÍNCULOS	VALOR R$
EPP	960,00
EMP	1.080,00
EGP	1.200,00

VICE-DIRETOR ESCOLAR 01 VÍNCULO	VALOR R$
EMP	1.500,00
EGP	1.620,00

VICE-DIRETOR ESCOLAR 02 VÍNCULOS	VALOR R$
EMP	900,00
EGP	1.020,00

SUPERVISOR PEDAGÓGICO	VALOR R$
01 VÍNCULO	1.680,00
02 VÍNCULOS	1.320,00

SECRETÁRIO ESCOLAR	VALOR R$
EPP	960,0
EMP	1.080,0